

Lei n.º 751 de 2 de Outubro de 1956.

Abre um crédito especial de rub-124.530,50, para pagamento ao I. A. P. I., referente a contribuições de Maio de 1953 a 1º de Janeiro de 1954.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de rub-124.530,50 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos) destinados ao pagamento ao Instituto de Apoiamento e Subsídios dos Industriais, referentes as contribuições de Maio de 1953 a 1º de Janeiro de 1954.

Art. 2.º - Fica anulado, na quantia acima mencionada, parcialmente, a seguinte verba:

Crédito, decorrente da Lei n.º 574, de 9 de Janeiro de 1956, - rub-124.530,50.

Art. 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação do que trata o artigo anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Outubro de 1956.

Luís Marinho
Prefeito Municipal

Insinuada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Outubro de 1956.

José Barbosa
Secretário